



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera o índice de suplementação da Lei Ordinária nº 2.324, de 20 de dezembro de 2021”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.324, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 28 de novembro de 2022.

José Omar Paolinelli

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 28 de novembro de 2022.

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal,

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei nº 43, de 28 de novembro de 2022, que “Altera o Índice de Suplementação da Lei Ordinária 2.342 de 04 de Agosto de 2022.”

Na elaboração da Lei Ordinária em questão foram estipulados valores referentes a transferências constitucionais legais.

Os índices anteriormente aprovados, foram utilizados da seguinte forma:

ALTERAÇÕES POR ANULAÇÃO

| | |
|---------------|---------------------|
| 100.000 | 2.136.333,13 |
| 101.000 | 315.625,69 |
| 102.000 | 595.235,21 |
| 118.000 | 814.388,71 |
| 119.000 | 236.958,07 |
| 159.000 | 140.555,09 |
| 171.000 | 149.000,00 |
| 247.000 | 73.000,00 |
| OUTRAS FONTES | 400.000,00 |
| TOTAL | 4.861.095,90 |

O valor de alteração por anulação totalizou até a presente data em R\$4.861.095,90. Os saldos orçamentários acima descritos, foram destinados para despesas de manutenção dos serviços da administração, entre elas: combustível, peças para veículos, materiais de consumo em geral, serviços de saúde, de educação, de obras, e demais secretarias, folha de pagamento geral, serviços de pronto atendimento, aquisição de equipamentos, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

Para demonstrar a necessidade de ajuste do índice de suplementação em consonância com valor já utilizado, segue abaixo somente algumas das mais diversas despesas a serem pagas até 31 de dezembro de 2022, as quais deverão ser suplementadas, para o cumprimento das obrigações administrativas:

| | |
|------------------------------|------------------------|
| BDMG | R\$64.000,00 |
| FINISA | R\$388.000,00 |
| Pronto Atendimento | R\$720.000,00 |
| Folha de pagamento | R\$ 4.350.000,00 |
| Despesas dos 25% da educação | R\$1.500.00,00 |
| TOTAL | R\$7.022.000,00 |

Neste contexto, fica claro a necessidade do ajuste de 7% a mais do índice de suplementação, a totalizar 35% anual, para o atendimento as metas estabelecidas, de forma a aplicar os recursos nas ações devidas.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Cordialmente,

José Omar Paolinelli

Prefeito